



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.251/03, de 02 de julho de 2003.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova, e eu, na qualidade de Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento anual vigente do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), adicionando-se referido valor às seguintes dotações orçamentárias:

02	- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
02.01	- CÂMARA MUNICIPAL	
02.01.01	- CORPO LEGISLATIVO	
02.01.01.01	- LEGISLATIVA	
02.01.01.01.031	- AÇÃO LEGISLATIVA	
02.01.01.01.031.0054	- ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
02.01.01.01.031.0054.2.080	- REMUN. AGENTES POLÍTICOS – PARCELA ÚNICA	
02.01.01.01.031.0054.2.080-3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	7.000,00
02.01.01.01.031.0054.2.083	- REMUN. E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
02.01.01.01.031.0054.2.083-3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	5.000,00
02.01.01.01.031.0054.2.084	- MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	
02.01.01.01.031.0054.2.084-3.3.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado.....	2.000,00
02.01.01.01.031.0054.2.084-3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria.....	3.000,00
02.01.01.01.031.0055	- PROJETOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
02.01.01.01.031.0055.1.029	- AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
02.01.01.01.031.0055.1.029-4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	21.000,00
02.01.01.01.271	- PREVIDÊNCIA BÁSICA	
02.01.01.01.271.0901	- PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	
02.01.01.01.271.0901.2.086	- CONTR. PREV. – SERVIDORES E AG. POLÍTICOS	
02.01.01.01.271.0901.2.086-3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.....	2.000,00

Art. 2º. – Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº.4.320/64.

Parágrafo Único – As anulações, parcial ou total, decorrentes do cumprimento do caput desse artigo, serão descritas, analiticamente, no ato de abertura do crédito adicional por Decreto Executivo.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 02 de julho de 2003.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal